

Lei nº 1.156  
de 05 de agosto de 1974.

"Dispõe sobre reajuste de 30% dos vencimentos dos funcionários Municipais, suplementando as verbas do Orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00".

Artigo 1º - As classes em que são classificadas os funcionários municipais do Município, de acordo com as atividades que exercem, ficam agrupados na tabela que anexa a presente lei, dele faz parte integrante. Considerando um reajuste de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - Ficam equiparados os salários dos motoristas, regidos pela TGS, constante da tabela anexa.

Artigo 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da suplementação prevista nos artigos anteriores, correrão por conta do Superavit financeiro do exercí-

rio de 1973.

Artigo 4º - Esta lei, cujos efeitos retroagirão a 1º de junho de 1974, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.157

De, 06 de agosto de 1974.

Suplementação de verba do Orçamento vigente.

Artigo 1º - Fica suplementada, no Orçamento da corrente exercício, a seguinte verba, com respectiva verba, digo, dotação:

3.1.20.92.04.00 - (Outros Encargos -) digo - Combustível e Lubrificantes Cr\$ 5.000,00.

3.1.40.92.13.00 - Outros Encargos Cr\$ 3.000,00 num total de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos para atender